

03 | 2020

BOLETIM MUNICIPAL

Município de
Alfândega da Fé



■ ÍNDICE**CÂMARA MUNICIPAL**

A.1 REUNIÃO DE CÂMARA N. 05.....	3
A.2 REUNIÃO DE CÂMARA EXTRAORDINÁRIA N. 06.....	4
A.3 REUNIÃO DE CÂMARA EXTRAORDINÁRIA N. 07.....	4

AVISOS , DESPACHOS, EDITAIS

B.1 DESPACHO - Mobilidade Intercategoria 02/03/2020	5
B.2 DESPACHO - Plano de Contingência COVID-19 09/03/2020	6
B.3 DESPACHO - Mobilidade Intercategoria 11/03/2020	6
B.4 DESPACHO - Suspensão Reunião de Câmara Extraordinária 16/03/2020.....	7
B.5 AVISO - Horário de Encerramento dos Bares às 21h 16/03/2020.....	7
B.6 DESPACHO - Suspensão das Reuniões de Câmara 19/03/2020... ..	8
B.7 DESPACHO - Ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil 22/03/2020.....	8

■ CÂMARA MUNICIPAL

A.1 REUNIÃO DE CÂMARA N. 05

Resumo das Deliberações

Reunião Ordinária de Câmara realizada nos Paços do Concelho de Alfândega da Fé a 10 março de 2020. Estiveram presentes:

- EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente;

- ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, Vice-Presidente.

MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, Vereador;

- VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO, Vereador;

- JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereador.

Presidiu O Presidente, Eduardo Manuel Dobrões Tavares. Secretariou a reunião: Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior.

1. Relatório Anual da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas de 2019;

Deliberado, por UNANIMIDADE aprovar o Relatório Anual da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas de 2019, para dar cumprimento à recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009

2. Implementação de um Lago Natural no âmbito do projecto “LIFE CLIMATE CHANGE ADAPTATION” – Auto de Medição nº 2TN – para conhecimento;

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Auto de Medição nº2 da obra “Implementação de um Lago Natural no âmbito do projecto “Life Climate Change Adaptation”

3. Reabilitação e Reconstrução – Casa Arcebispo D. José de Moura – Prorrogação do prazo para apresentação da caução/garantia bancária – artº 86º e 91º do CCP;

Deliberado, por UNANIMIDADE, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal através de despacho por si proferido em 20-02-

2020 que concedeu uma prorrogação de prazo de 5 dias para apresentação da caução/garantia bancária e notificar o adjudicatário dessa prorrogação

4. Reabilitação e Reconstrução – Casa Arcebispo D. José de Moura – Não apresentação de documentos de habilitação;

Deliberado, por UNANIMIDADE, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal através de despacho por si proferido em 27-02-2020 que concedeu um prazo de 5 dias úteis para que o adjudicatário se pronuncie por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, relativamente à não apresentação dos documentos em falta. 5. Setor de Ordenamento do Território e Urbanismo - Revisão do PDM - Validação da proposta de Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) do concelho de Alfândega da Fé, após período de discussão pública, e submissão para aprovação do órgão deliberativo do Município para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT - para RATIFICAÇÃO do Despacho de Urgência do Sr. Presidente proferido em 28/02/2020 (competência da Câmara Municipal); **Deliberado, por UNANIMIDADE, ratificar** a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal através de despacho por si proferido em 28-02-2020 que validou a versão final do REOT, anexa à informação nº 9/2020 da DUA, datada de 28-02-2020, registada na aplicação da Medidata sob o nº 1981, e submeteu-a à apreciação da Assembleia Municipal.

5. Setor de Ordenamento do Território e Urbanismo - Revisão do PDM - Validação da proposta de Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) do concelho de Alfândega da Fé, após período de discussão pública, e submissão para aprovação do órgão deliberativo do Município para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT - para RATIFICAÇÃO do Despacho de Urgência do Sr. Presidente proferido em 28/02/2020 (competência da Câmara Municipal);

Deliberado, por UNANIMIDADE, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal através de despacho por si proferido em 28-02-2020 que validou a versão final do REOT, anexa à informação nº 9/2020 da DUA, datada de 28-02-2020, registada na aplicação da Medidata sob o nº 1981, e submeteu-a à apreciação da Assembleia Municipal.

6- Setor de Licenciamento - processo LE.13/19 – ESP.34/20 - Deferido o pedido de licenciamento da obra de construção de habitação unifamiliar, Lote B4 – “Coitada” - Alfândega da Fé, requerido por Mário José Trindade Fernandes - para CONHECIMENTO (competência subdelegada no Vice-Presidente da Câmara VU-07);

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7- Setor de Licenciamento - processo LE.9/19 – RG.35/20 - Deferido o pedido de redução de taxas urbanísticas relativas ao licenciamento da obra de construção de uma habitação unifamiliar, Trás do Castelo - Alfândega da Fé, requerido por Iolanda de Jesus Jaldim Simões - para CONHECIMENTO (competência subdelegada no Vice-Presidente da Câmara VU-41);

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

8- Setor de Licenciamento - processo PC.7/20 – CPR.27/20) Emissão de parecer favorável quanto constituição de compropriedade / fracionamento de prédios rústicos (artigos n.º 1527, 1529, 2382 da frequência de Vilarchão), requerido por Herança de Constantino Manuel Alves - para CONHECIMENTO (competência subdelegada no Vice-Presidente da Câmara VU-44);

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

9- Regulamento nº 80/2020 de Apoio ao Ensino Superior, publicado no DR em 31-01- 2020 – Período excepcional de candidaturas; Deliberado, por UNANIMIDADE, ratificar o período excepcional de candidaturas que decorreu entre 01 de fevereiro até 29 de fevereiro de 2020, ao abrigo do artº 10º do Regulamento de Apoio ao Ensino Superior, publicado na 2ª Série do DR, em 31 de janeiro de 2020. 10- Associação Musical de Alfândega da Fé – pedido de apoio financeiro – Ratificação de decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Deliberado, por UNANIMIDADE, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal através de despacho por si proferido em 19-11-2019 que autorizou a atribuição de um apoio financeiro no montante de €3.000,00 à Associação Musical de Alfândega da Fé para fazer face às despesas descritas no plano de actividades para 2020.

11- Alargamento do Horário de Funcionamento do Estabelecimento de Bebidas “Lambisco” – Ratificação de decisão tomada pelo Senhor Presidente da

Câmara Municipal

Deliberado, por UNANIMIDADE, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 21-02-2020 que autorizou o alargamento de horário do estabelecimento de bebidas “Lambisco” até às 04h00 dos dias 22 para 23 e 24 para 25 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

■ **A.2 REUNIÃO DE CÂMARA EXTRAORDINÁRIA N. 06**

Resumo das Deliberações

Reunião Extraordinária de Câmara realizada nos Paços do Concelho de Alfândega da Fé a 16 março de 2020. Estiveram presentes:

- EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente;

- ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, Vice-Presidente.

MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, Vereador;

- VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO, Vereador;

- JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereador.

Presidiu O Presidente, Eduardo Manuel Dobrões Tavares. Secretariou a reunião: Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior.

1. COVID-19

Deliberado, por UNANIMIDADE, aprovar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 16-03-2020 relativamente à tomada de medidas excepcionais por forma a minimizar o perigo de contágio quer na comunidade, quer nos colaboradores.

■ **A.3 REUNIÃO DE CÂMARA EXTRAORDINÁRIA N. 07**

Resumo das Deliberações

Reunião Extraordinária de Câmara realizada por videoconferência a 31 março de 2020. Estiveram presentes:

- EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente;

- ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, Vice-Presidente.

MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, Vereador;

- VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO, Vereador;

- JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereador.

Presidiu O Presidente, Eduardo Manuel Dobrões Tavares. Secretariou a reunião: Sandra Manuela Penarrias Fernandes Camelo, Técnica Superior.

1. Ponto de situação relativamente ao Coronavírus – COVID-19

O executivo municipal fez um balanço das medidas que têm vindo a ser implementadas. Informou que ainda não há casos de COVID-19 no nosso Concelho e que estão focados nas medidas a tomar de protecção e apoio à sua população, mas também às suas IPSS's e Bombeiros. Informou também que está a ser criada uma equipa de apoio à implementação das medidas às famílias e empresas que recentemente o governo criou. Estas medidas passam pela protecção dos trabalhadores, adiamentos de compromissos, renovação de prestações sociais e flexibilização do trabalho, entre outras. Pretendem também consultar a AICAF para fazerem, em conjunto, uma análise do sector de forma a tomar decisões e encontrar medidas ajustadas às maiores dificuldades. O executivo municipal pondera ainda a suspensão do pagamento de água e rendas de imóveis e equipamentos municipais, como forma de apoio, para as famílias mais carenciadas e empresas mais afectadas por esta crise. A Câmara Municipal está a recolher informação acerca das formas de apoio mais justas e adequadas, estando a aguardar as que o Governo pretende anunciar em breve. O objetivo da autarquia é que as medidas tomadas a nível local, possam complementar as medidas nacionais e colmatar eventuais situações que possam não vir ser contempladas no que diz respeito a apoios nacionais, nomeadamente na área da educação. O executivo informou ainda que os serviços da acção social estão activos, nomeadamente no que diz respeito aos apoios sociais já existentes para as famílias mais carenciadas.

■ B.1 DESPACHO

Mobilidade Intercategoria

02/03/2020

Considerando que,

Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

A mobilidade interna reveste a modalidade de mobilidade intercarreiras ou categorias e opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes:

A categoria superior ou inferior da mesma carreira; ou

A carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular.

A modalidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição.

Em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 94º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95º, ambos da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho da residência do trabalhador;

Os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no regulamento da organização interna dos serviços municipais.

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguinte mobilidade intercategoria do seguinte trabalhador, com efeitos a 01 de março de 2020:

Luís Joaquim Borges Azevedo, com a carreira/categoria de Fiscal, para a carreira/categoria de Fiscal Coordenador, posicionado na 2ª posição remuneratória/nível remuneratório 18, que corresponde o montante pecuniário base de 1.355,96€.

A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, sem prejuízo de se consolidar definitivamente antes de decorrido o prazo suprarreferido, por decisão do dirigente máximo do serviço.

A presente decisão foi precedida da deliberação da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2019, que autorizou a alteração do mapa de pessoal para 2020, em vigor neste município.

A presente decisão será publicitada, nos termos do disposto no art. 97º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designadamente:

a) Na página eletrónica do município, em <http://www.cm-alfandegadafe.pt/>, e afixado em local visível e público do Município de Alfândega da Fé.

Paços do Município de Alfândega da Fé, 02 de março de 2020

■ B.2 DESPACHO

Plano de Contingência COVID-19

09/03/2020

EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art.º 35º, n.1, alínea a) da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.

Considerando que o Despacho n.º 2836-A/2020 dos Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública. Do Trabalho, Solidariedade Social e da Saúde, que ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infecção por novo Coronavírus (COVID-19);

Decido, aprovar o Plano de Contingência para o Município de Alfândega da Fé, para que desta forma sejam divulgadas e cumpridas as práticas de prevenção e controlo de infecção adequadas. Do referido Plano deverá ser remetida cópia à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), ser remetido à próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação, e ser também divulgado por todos os trabalhadores pelos meios mais céleres e adequados.

Alfândega da Fé, 9 de março de 2020

■ B.3 DESPACHO

Mobilidade Intercategoria

11/03/2020

Considerando que,

Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

A mobilidade interna reveste a modalidade de mobilidade intercarreiras ou categorias e opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes:

A categoria superior ou inferior da mesma carreira; ou

A carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular.

A modalidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição.

Em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 94º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95º, ambos da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho da residência do trabalhador;

Os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no regulamento da organização interna dos serviços municipais.

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguinte mobilidade intercarreiras da seguinte trabalhadora, com efeitos a 01 de março de 2020:

Carla Albina Rodrigues Pereira, com a carreira/categoria de Assistente Operacional / Auxiliar de Serviços Gerais, para a carreira/categoria de Assistente Técnica / Assistente Técnica, posicionada na 1ª posição remuneratória/nível remuneratório 5, que corresponde o montante pecuniário base de 683,13€.

A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, sem prejuízo de se consolidar definitivamente antes de decorrido o prazo suprarreferido, por decisão do dirigente máximo do serviço.

O lugar não existe no mapa de pessoal para 2020, não obstante de ser criado posteriormente o lugar caso exista a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras.

A presente decisão será publicitada, nos termos do disposto no art. 97º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designadamente:

a) Na página eletrónica do município, em <http://www.cm-alfandegadafe.pt/>, e afixado em local visível e público do Município de Alfândega da Fé.

Paços do Município de Alfândega da Fé, 11 de março de 2020

■ B.4 DESPACHO

Suspensão Reunião de Câmara Extraordinária 16/03/2020

Tendo em conta a situação epidemiológica do novo Coronavírus COVID19, há necessidade de tomar medidas excecionais por forma a minimizar o perigo de contágio quer na comunidade, quer nos colaboradores do Município, Assim, propomos que a Câmara Municipal aprove: 1. Ratificar o meu despacho de 13.03.2020 que reduziu o horário dos estabelecimentos de restauração, bebidas e similares, para as 22 horas, e o despacho de 16.03.2020, que alargou aos mesmos estabelecimentos, a medida constante do Despacho nº 3299/2020, de 14 de março do Ministério da Economia e Transição Digital, Administração Interna e Saúde, que determina o seu encerramento às 21h00; 2. Ratificar as decisões entretanto tomadas, quer formalmente, quer informalmente, de encerramento ao público de todos os serviços municipais, excecionando-se os serviços urgentes e inadiáveis; 3. Determinar que todos os colaboradores do Município, sem exceção, não devem comparecer ao serviço, permanecendo nas suas casas, pelo menos até que em 09.04.2020 seja reavaliada, pelo Governo, a situação epidemiológica em Portugal; 4. Determinar que esses trabalhadores mantenham a remuneração a 100%, devendo, para o efeito: a) Tendo em conta as condições materiais disponíveis, os co-

laboradores que o possam fazer, ficam e regime de teletrabalho; b) Os trabalhadores que não tenham possibilidade de permanecer em regime de teletrabalho, devem permanecer em regime de disponibilidade e de piquete, tendo em conta a natureza das funções que desempenham, para fazer face a situações urgentes e inadiáveis, bem como para garantir serviços mínimos à população, nomeadamente, o fornecimento de água; c) Excecionam-se os trabalhadores que estão ausentes ao serviço por motivos de férias, doença prévia, ou outro motivo que não seja o resultante da presente proposta. 5. Determinar que o atendimento telefónico deve ser assegurado por uma equipa de cinco colaboradores (as), que irão fazer o trabalho diário de forma alternada, enquanto vigorar a situação excepcional, no edifício sede do Município, sendo que todas as chamadas efetuadas para os outros edifícios são automaticamente reencaminhadas para a central telefónica do edifício sede. 6. Delegar no Senhor Presidente da Câmara outras medidas excecionais que venham a ser necessárias tomar, no sentido de minimizar o perigo de contágio do COVID-19, quer na comunidade, quer nos colaboradores do Município.

Paços do Concelho, 16 de março de 2020.

■ B.4 AVISO

Horário de Encerramento dos Bares às 21h 16/03/2020

Por meu despacho de 13.03.2020, foi decidido, face ao Comunicado do Concelho de Ministros de 12.03.2020, que informou o conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID 19, nomeadamente no que respeita ao funcionamento dos estabelecimentos de bebidas, que se designam por cafés, snack e dos estabelecimentos de restauração, bem como ao Despacho nº 2836-A, de 02.03.2020 do Ministério do Estado e da Administração Pública, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde, nos termos do qual as Câmaras Municipais devem intervir junto de bares, cantinas, refeitórios e utilização de outros espaços comuns, no sentido de serem cumpridas práticas de prevenção e controlo de infeção adequadas, restringir o horário de funcionamento de todos os estabelecimentos do concelho de Alfândega da Fé que se enquadram naquelas categorias, fixando o horário de encerramento

nas 22h00m em dias de semana, feriados e fins de semana.

No entanto, por Despacho nº 3299/2020, de 14 de março do Ministério da Economia e Transição Digital, Administração Interna e Saúde, foi determinado “o encerramento dos bares todos os dias às 21h”. Este despacho começou a produzir efeitos a 14.03.2020 e vigorará até 09.04.2020, podendo ser prorrogado em função da evolução da situação epidemiológica. Desta forma, fica sem efeito meu despacho de 13.03.2020, passando a vigorar como horário de encerramento dos bares do concelho de Alfândega da Fé as 21h00m. Por minha decisão este horário passa a aplicar-se também aos cafés e estabelecimento de restauração.

Alfândega da Fé, 16 de março de 2020

Eduardo Tavares—Presidente da Câmara Municipal

■ B.6 DESPACHO

Suspensão das Reuniões de Câmara

19/03/2020

Tendo em conta a situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID19, que foi qualificada pela Organização Mundial de Saúde, no passado dia 11 de março de 2020, como Pandemia Internacional, -----
Tendo em conta o aumento do número de casos de infeção em Portugal, com o alargamento progressivo da sua expressão geográfica; -----

Tendo em conta as várias medidas tomadas até ao momento, quer a nível nacional, através do Governo, quer a nível local, nomeadamente por minha decisão, ou por deliberação da Câmara Municipal, com vista a conter as possíveis linhas de contágio;-----

Tendo em conta a declaração de estado de emergência autorizado pela Assembleia da República conforme Resolução n.º 15-A/2020, publicada no Diário da República n.º 55/2020, 3º Suplemento, Série I, de 2020-03-18.----- Assim, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal em 16.03.2020, **DECIDO**: Suspender por tempo indeterminado a realização das reuniões de câmara, excecionando-se os assuntos que devam ser especialmente deliberados por aquele órgão executivo.-----
Comunique-se aos senhores vereadores do executivo camarário, a todos os colaboradores da Câmara Municipal e se publique o presente despacho no site

do Município. -----
Paços do Município, 19 de março de 2020.

Eduardo Tavares—Presidente da Câmara Municipal

■ B.7 DESPACHO

Ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

22/03/2020

Considerando a declaração do estado de emergência, decretada por Sua Excelência o Presidente da República, no âmbito da atual situação epidemiológica de âmbito mundial, relacionada com a COVID-19, declarada a 30 de janeiro de 2020 que evoluiu para pandemia, declarada a 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO QUE:

Se verifica o aumento de casos de infeção em Portugal, com especial expressão no Norte de Portugal;

Existem casos confirmados com SARS-CoV, com tendência para aumentar, no distrito de Bragança;

É fundamental conter possíveis linhas de contágio no concelho de Alfândega da Fé, nomeadamente entre os cidadãos que regressam do estrangeiro e também aos cidadãos provenientes de outras regiões do País, e que potenciam cadeias de contágio difíceis de controlar, sendo imprescindível o registo e controlo de todos eles.

A análise dos critérios de ativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Alfândega da Fé;

O Plano Municipal de Contingência do Município de Alfândega da Fé para o Novo Coronavírus, aprovado no dia 11 de março de 2020, pelo Grupo de Coordenação do Plano.

As medidas já adotadas pelo Município, constantes nos Comunicados do Município de Alfândega da Fé.

As medidas extraordinárias de contenção e mitigação do Coronavírus, emitidas pelo Conselho de Ministros, a 12 de março de 2020;

O Comunicado Técnico-Operacional Distrital N.º 002/2020, emitido pelo Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança, a 13 de março de 2020;

As medidas de carácter excecional identificadas no Despacho de Situação de Alerta emitido pelo Ministro da Administração Interna e pela Ministra da Saúde, a 13 de março;

As medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID 19, indicadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;

A Nota de Imprensa 01/2020 emitida pela Comissão Distrital de Proteção Civil de Bragança, no dia 14 de março de 2020;

O Comunicado nº 01/2020 do Presidente da Comissão Distrital de Proteção Civil emitido, no dia 18 de março de 2020;

O Comunicado da Autoridade de Saúde Regional Adjunta do Norte, emitido no dia 19 de março de 2020;

Assim:

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, no âmbito das suas competências, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-lei nº 44/2019 de 01 de Abril, após audição do Grupo Coordenador do Plano de Contingência Municipal, determina a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Alfândega da Fé, a vigorar desde as 00.00 horas de 23 de março até ao dia 9 de abril, podendo ser prorrogado de acordo com a evolução da situação epidemiológica no distrito de Bragança.

Desta decisão, comunica-se:

Proibição de todas as práticas de caravanismo e excursões turísticas.

Encerrar, para além dos edifícios municipais, todos os equipamentos desportivos municipais, incluindo os polidesportivos existentes nas aldeias;

Proibir a utilização de Parques Infantis e de lazer com equipamentos colectivos;

Considerando o período de férias de Páscoa, bem como o encerramento de muitas actividades e serviços, verifica-se a chegada de visitantes ao Concelho, pelo que se determina que TODAS as pessoas vindas de um país estrangeiro ou de qualquer outro concelho de Portugal, DEVEM dar conhecimento da sua chegada na Junta de Freguesia, devendo fazê-lo por

email ou telefonicamente para o respectivo Presidente da Junta, indicando a data da chegada à freguesia, quantas pessoas regressaram com ele, o local de onde vieram, devendo também identificar as pessoas com quem já teve contactos desde que chegou.

As pessoas referidas no ponto anterior devem manter-se em casa em isolamento preventivo (profilático) ou “quarentena” durante 14 dias, que se refere ao período em que o cidadão deve estar isolado, com distanciamento social.

O não cumprimento dos pontos 3,4 e 5 deste comunicado, incorre num crime de desobediência, cuja pena prevista vai até aos 5 anos de prisão (artigo 348.º do Código Penal), podendo mesmo serem utilizadas as medidas de repressão necessárias ao cumprimento escrupuloso das medidas nos pontos referidos.

Controlo do tráfego rodoviário e restrições de circulação com o intuito de facilitar as ações / procedimentos da: Proteção Civil, Câmara Municipal e Juntas de Freguesias, Bombeiros e todos os trabalhadores abrangidos pelo despacho do Conselho de Ministros, a 19 de março de 2020.

Emissão de cartões de livre-trânsito de veículos e pessoas afetas aos serviços municipais com declaração de circulação, emanada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, sob proposta do respectivo chefe de divisão. Os demais casos, serão analisados pela subcomissão presidida pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal para organização do trabalho interno e externo na efetivação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Alfândega da Fé.

Desta decisão deve ser dado conhecimento imediato à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, através do Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança, a todos os agentes de proteção civil com atividade no Município de Alfândega da Fé, à Junta de Freguesia, à população e ainda aos órgãos de comunicação social.

Afixe-se nos locais habituais e publique-se no site do Município.

Alfândega da Fé, 22 de março de 2020

O Presidente da Câmara

Eduardo Manuel Dobrões Tavares